



Cartilha  
**INCLUSÃO E  
DIREITOS DAS  
PESSOAS TRANS**

## **PRODUÇÃO**

### **Grupo de trabalho LGBTQIA+ da LBS Advogadas e Advogados**

Amanda de Carvalho Bento  
Andrey Rondon Soares  
Antonio Fernando Megale Lopes  
Fernando Henrique Machado Roriz  
Isabella Gomes Magalhães  
João Victor Figueiredo Soares  
Luana Couto Bizerra  
Matheus Cunha Girelli  
Murilo Henrique de Miranda Maia  
Taís Helena Cardoso Roldão

### **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos da Central Única dos Trabalhadores – CUT**

Jandyra Uehara Alves

### **Secretário Adjunto de Políticas Sociais e Direitos Humanos da Central Única dos Trabalhadores – CUT**

Ismael José César

### **Coordenador do Coletivo Nacional LGBT da Central Única dos Trabalhadores – CUT**

Walmir Siqueira

### **Colaboradores do Coletivo Nacional LGBT da Central Única dos Trabalhadores – CUT**

Anderson Pirola  
Zezinho Prado (José Carlos Bueno do Prado)

## **Revisão**

Antonio Fernando Megale Lopes

## **Diagramação**

Thais Miranda  
contato@thaismiranda.com

# ÍNDICE

Introdução .....	4
Alteração de nome e de gênero .....	5
Doação de sangue .....	6
Declaração de nascido vivo .....	8
Agendamento de consultas médicas .....	8
Cirurgias para confirmação de gênero .....	9
Alistamento militar .....	11
Violência por transfobia .....	12
Referências .....	17

# INTRODUÇÃO

No mês de junho, celebramos o Mês do Orgulho LGBTQIA+, em que todos os movimentos sociais colorem as ruas com a bandeira do arco-íris, levando mais que as suas cores, levando representatividade.

No Mês do Orgulho, relembramos a luta de todos aqueles e de todas aquelas que clamaram por justiça, por igualdade e por respeito; celebramos as vidas da comunidade que estiveram na linha de frente das Rebeliões de Stonewall, dos líderes dos coletivos de luta e de outras pessoas que desempenharam papel primordial na conquista de direitos LGBTQIA+ no Brasil e no mundo.

Faz-se necessário, porém, nos mobilizarmos diariamente para reafirmar e educar a população sobre quais são os nossos direitos e como efetivá-los, para nunca permitir que sejam violados.

Por isso, em junho de 2022 publicamos uma Cartilha intitulada *Cartilha Inclusão e Direitos LGBTQIA+*, em parceria com a CUT – Central Única dos Trabalhadores, e listamos os principais direitos da comunidade LGBTQIA+ que asseguram a inclusão na vida civil, como o direito ao nome, ao casamento, à filiação, dentre outros.

Ao finalizarmos a Cartilha, pensamos na necessidade de aprofundar alguns temas escolhidos e levar mais informações para pessoas trans e travestis, que possuem os direitos da vida civil, mas que estão limitados pela transfobia institucionalizada, ou seja, pelos entraves da própria máquina do Estado brasileiro.

Apesar de notarmos e celebrarmos a conquista crescente de espaços pela população trans por meio da participação política (Erika Hilton – PSOL, Duda Salabert – PDT, Linda Brasil – PSOL, Carolina Lara – PSOL), da representação na cultura e na televisão (séries *Pose*, *Orange is The New Black*, *Euphoria*) e pela ocupação de cargos de extrema relevância no Governo Federal (Symmy Larrat, Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+), no Brasil, pessoas transgêneros e travestis ainda vivenciam um cenário de extrema violência, com diversos entraves para sua inserção política, social e trabalhista. Elas vivem com medo, em um país que segue sendo um dos que mais assassina transgêneros no mundo pelo 14º ano seguido.

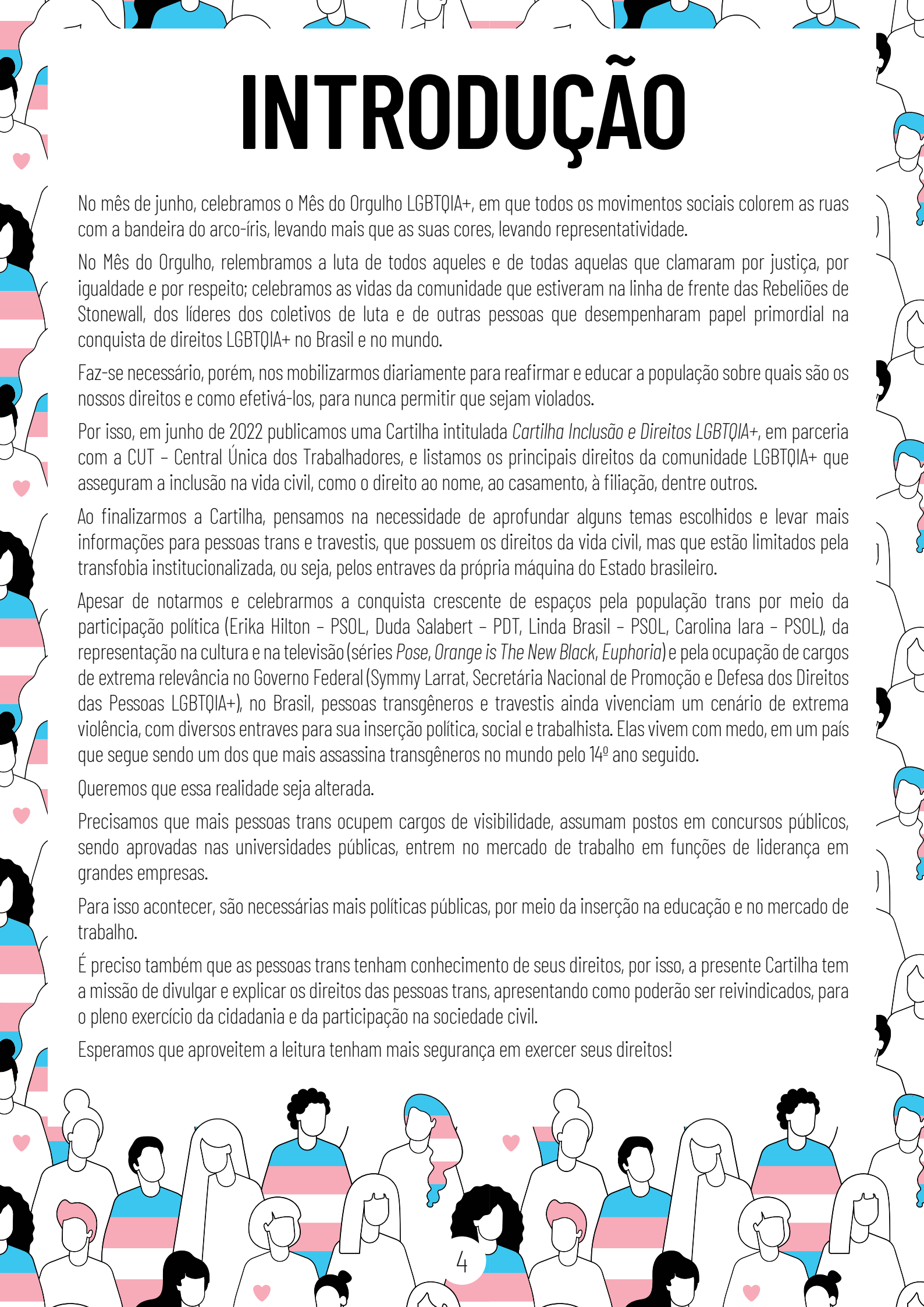
Queremos que essa realidade seja alterada.

Precisamos que mais pessoas trans ocupem cargos de visibilidade, assumam postos em concursos públicos, sendo aprovadas nas universidades públicas, entrem no mercado de trabalho em funções de liderança em grandes empresas.

Para isso acontecer, são necessárias mais políticas públicas, por meio da inserção na educação e no mercado de trabalho.

É preciso também que as pessoas trans tenham conhecimento de seus direitos, por isso, a presente Cartilha tem a missão de divulgar e explicar os direitos das pessoas trans, apresentando como poderão ser reivindicados, para o pleno exercício da cidadania e da participação na sociedade civil.

Esperamos que aproveitem a leitura tenham mais segurança em exercer seus direitos!





# ALTERAÇÃO DE NOME E DE GÊNERO

A possibilidade de alteração do registro civil foi importante passo no exercício de cidadania por pessoas transgêneras, marcando um dos aspectos mais visíveis da formação e do reconhecimento de suas identidades.

Em março de 2018, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275 para reconhecer o direito à alteração de nome e de gênero no assento de registro civil, mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo ou de submissão a tratamento hormonal.

Após o julgamento, o Conselho Nacional de Justiça editou o Provimento nº 73/2018, que estabeleceu a possibilidade de alteração do nome direto nos cartórios

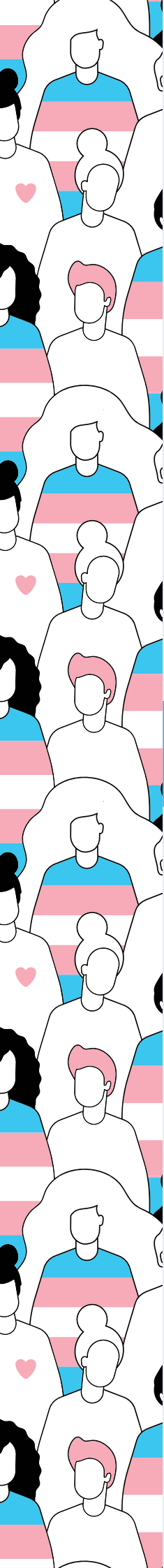
Veja o passo a passo para efetivar esse direito:

## 1) Reúna os documentos previstos pelo Provimento nº 73/2018 do CNJ:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de casamento, se for o caso;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF, caso não conste no RG;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;
- h) Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual e federal);
- i) Certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual e federal);
- j) Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual e federal);
- k) Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;
- l) Certidão da Justiça Militar;
- m) Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos.

## Você NÃO precisa apresentar:

- Laudo médico ou psicológico;
- Comprovante de cirurgia de redesignação sexual e/ou tratamento hormonal.



2) Com a documentação em mãos, compareça no Cartório de Registro Civil e dê entrada no pedido de alteração do prenome e gênero.

Para esse passo, são importantes algumas considerações:

a) Com a decisão do STF, qualquer Cartório de Registro Civil do Brasil é apto para fazer a alteração, sem a obrigatoriedade de cirurgia de redesignação sexual.

b) Se você comparecer em cartório diferente do de origem do registro, poderá arcar com as taxas de remessa.

c) Qualquer pessoa acima de 18 anos poderá fazer a alteração no cartório, e a obrigatoriedade de ação judicial se mantém para os menores de idade, que devem ser representados por seus genitores ou por seu guardião legal.

3) O Oficial irá analisar a documentação e, se estiver de acordo, dará início ao procedimento para alteração.

4) Finalizado, você deverá retornar ao cartório para buscar a certidão com as alterações, devendo alterar o nome nos demais documentos de identificação (RG, Carteira de Trabalho, dentre outros).

## DOAÇÃO DE SANGUE

A legislação para doação de sangue sempre foi extremamente LGBTfóbica e impedia que pessoas que tiveram relações sexuais com igual gênero pudessem doar.

O art. 64, IV, da Portaria nº 158/16 do Ministério da Saúde foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.543/DF, em 8 de maio de 2020, permitindo que a comunidade LGBTQIA+ pudesse doar sangue sem qualquer discriminação.

O procedimento de doação de sangue é extremamente simples e possível para todos e para todas.

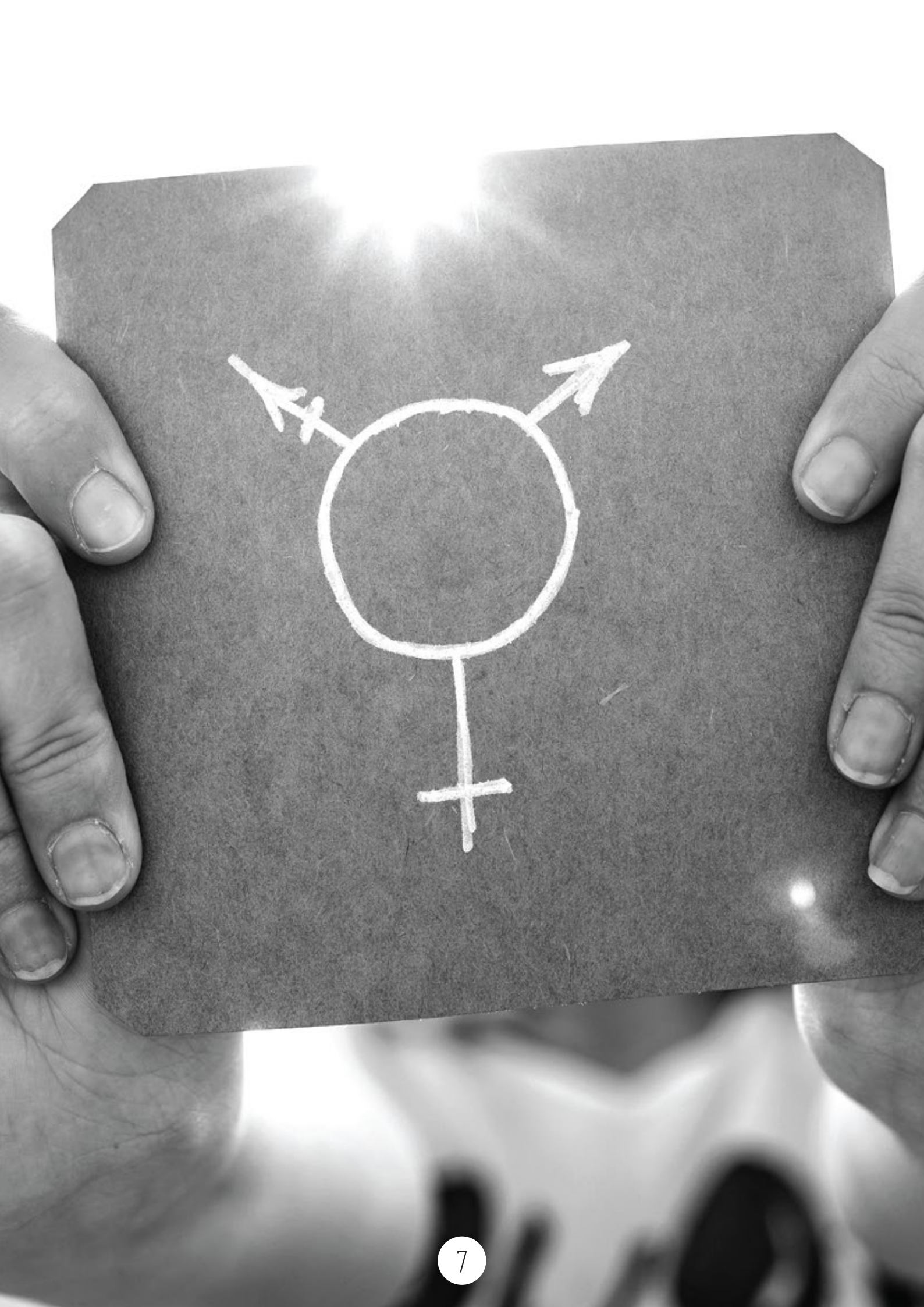
Para doar, é preciso:

1) Ter se alimentado e dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas;

2) A frequência máxima é de 4 doações anuais para pessoas designadas homem ao nascer e de 3 para as designadas mulheres no nascimento.

3) O intervalo mínimo entre uma doação e outra é entre dois e três meses.

Nenhum dos requisitos está ligado à orientação sexual. Caso haja impedimento em doar, peça um registro da recusa e formalize a denúncia no órgão e na ANS.





## DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

A Declaração de Nascido Vivo (DNV) é um documento padrão e de uso obrigatório em todo o território nacional, que possibilita o registro de nascimento perante os cartórios.

Essa declaração é preenchida diretamente na maternidade/hospital logo após o nascimento do bebê e contém os dados essenciais do nascimento: hora e data, cidade de nascimento, informações sobre a gestação e identificação da parturiente.

Apesar de parecer um documento simples a ser preenchido pelas autoridades, as famílias com pessoas trans sofriam com a transfobia institucional, uma vez que na Declaração de Nascido Vivo constava como “mãe” a pessoa que gestou e teve o parto, excluindo os corpos de homens trans.

A transfobia institucional impõe nos sistemas governamentais a cisgeneridade, sem reconhecer o homem trans como parturiente e prevalecendo a binaridade de gênero, ou seja, a mãe será apenas a mulher cis.

Tal realidade foi alterada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 4.275, determinando que o Ministério da Saúde alterasse o formulário da Declaração de Nascido Vivo, para retirar os termos “pai e mãe” e constar tão somente “parturiente”.

O documento foi atualizado em 2022, e conforme manual de preenchimento da Declaração de Nascido Vivo do Ministério da Saúde, o campo “parturiente” deve ser referente à pessoa que gestou a criança, independentemente de sua identidade de gênero.<sup>1</sup>

As pessoas trans têm direito ao registro da criança na Declaração de Nascido Vivo independentemente de sua identidade de gênero, e a maternidade/hospital não pode apresentar obstáculos ao registro.

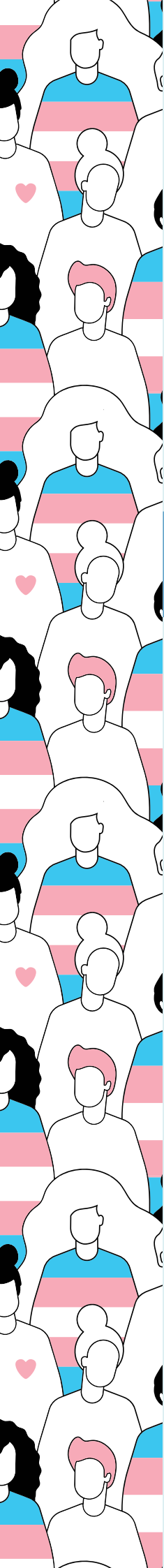
## AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS

O direito à saúde gratuita é garantido pela Constituição federal, e os diversos postos de saúde estão disponíveis ao cidadão para agendamento de consultas médicas, do momento de urgência até para tratamento e acompanhamento com especialistas.

Apesar de a decisão do Supremo Tribunal Federal autorizar a retificação de nome e de gênero e o CNJ facilitar o procedimento por meio dos cartórios, a transfobia institucional novamente impôs empecilhos para as pessoas trans.

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/declaracao-de-nascido-vivo-manual-de-instrucoes-para-preenchimento>





As pessoas trans que tentavam agendar consultas para acompanhamento clínico relacionado a questões biológicas eram barradas pela omissão estatal em atualizar seus procedimentos internos. Por exemplo, um homem trans com prenome já alterado, que conserva o aparelho reprodutor feminino (úteros, ovários e vagina), não conseguia agendar consulta médica com um ginecologista.

Essa realidade foi alterada com o julgamento da ADPF nº 4.275 pelo Supremo Tribunal Federal, que determinou providências do Ministério da Saúde para adequar o sistema de informações do SUS, autorizando a marcação de consulta com especialistas médicos com suas especificidades e necessidades biológicas, independentemente do sexo biológico registrado.

A pessoa que deseja engravidar deve ter direito ao atendimento médico obstetra, bem como a um pré-natal adequado, independentemente do seu sexo biológico.

Se houver recusa ou dificuldade no agendamento da consulta médica, procure o auxílio de alguma entidade sindical, de advogado ou da Defensoria Pública.

## CIRURGIAS PARA CONFIRMAÇÃO DE GÊNERO

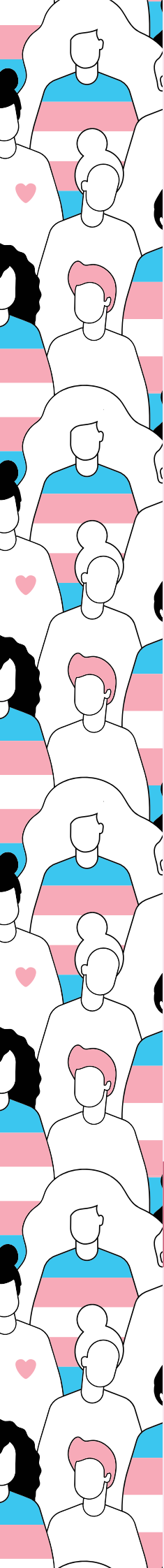
Em 2008, o Ministério da Saúde instituiu o Processo Transexualizador no SUS, possibilitando às pessoas trans o acesso às terapias hormonais, acompanhamento psicológico, atendimento clínico pré e pós-operatório e intervenções cirúrgicas.

O Processo Transexualizador foi ampliado ao longo dos anos, e atualmente pode utilizar dos acompanhamentos clínicos homens trans, mulheres trans e travestis, garantindo um amplo acesso a todas as pessoas. Não é necessário manifestar o interesse na cirurgia, podendo haver apenas o acompanhamento hormonal.

A respeito dos procedimentos cirúrgicos, o SUS garante as seguintes cirurgias:

- 1) Redesignação genital em mulheres trans: cirurgia que visa a construção de uma neovagina, com remoção dos testículos e formação de um canal vaginal.
- 2) Redesignação sexual em homens trans (faloplastia): cirurgia para a construção peniana, ou seja, do neofalo.
- 3) Mastectomia masculinizadora: retirada da glândula mamária e o reposicionamento da aréola.
- 4) Mamoplastia de aumento: aumento do tamanho das mamas por meio do implante de silicone na região.
- 5) Histerectomia: remoção cirúrgica do útero, que também pode incluir a retirada das trompas adjacentes e do ovário.
- 6) Tireoplastia e/ou raspagem do pomo de adão: objetivo de alteração do timbre da voz.





Para ter acesso aos acompanhamentos e iniciar o Processo Transexualizador no âmbito do SUS, é necessário seguir os seguintes passos:

- 1) Comparecer a alguma Unidade Básica de Saúde de seu Município e informar o interesse no acompanhamento clínico do Processo Transexualizador;
- 2) A Unidade Básica de Saúde redigirá encaminhamento médico para o atendimento ambulatorial na Rede SUS;
- 3) Caso tenha interesse nos procedimentos cirúrgicos oferecidos pelo Processo Transexualizador, é exigido o acompanhamento por equipe multiprofissional por, no mínimo, dois anos, e possuir a idade mínima de 21 anos;
- 4) Cumprido os requisitos, poderá ser solicitada a cirurgia e inclusão na fila, até o agendamento da data.

Infelizmente, conforme relato de outras pessoas trans em diversos *sites* da internet, as cirurgias pelo SUS têm demorado em média oito anos.

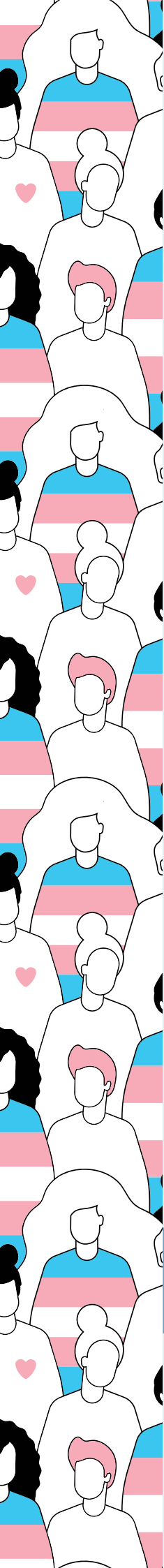
Desde junho de 2019, a transexualidade não está mais na lista de doenças da Organização Mundial de Saúde (OMS). Segundo a entidade, a transexualidade passa a integrar como “incongruência de gênero” a categoria denominada “condições relativas à saúde sexual”.

A cirurgia plástico-reconstrutiva da genitália externa, interna e caracteres sexuais secundários não constitui crime de mutilação previsto no art. 129 do Código Penal Brasileiro, haja vista que tem o propósito terapêutico (Resolução CFM nº 1.652/02).

## ALISTAMENTO MILITAR

Após a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que autorizou a alteração de nome e de gênero na certidão de nascimento, surgiu a necessidade de debater sobre o alistamento militar.

O alistamento militar é obrigatório para as pessoas do sexo masculino, dispensando as do sexo feminino.



### Mulher transgênero

- 1) Se alteração de gênero ocorrer antes de completar 18 anos, ela não precisará se apresentar às Forças Armadas.
- 2) Se a alteração de gênero ocorrer após ter se alistado ou servido, a reservista será dispensada.

### Homem transgênero

- 1) Se a alteração ocorrer antes dos 18 anos, o homem deverá se apresentar perante a Junta Militar no ano em que completar 18 anos e poderá ser recrutado.
- 2) Se a alteração ocorrer com 18 anos, o homem deverá se apresentar perante a Junta Militar em até 30 dias da mudança oficial e poderá ser recrutado.
- 3) Se a alteração ocorrer entre 19 e 45 anos completos, deverá se apresentar ao Serviço Militar em até 30 dias após a mudança oficial para constar no cadastro de reservistas e, em casos de guerra, será convocado.
- 4) Se a alteração ocorrer após os 45 anos, não será obrigatório o alistamento e nem será chamado em caso de guerra, mas deverá comparecer na Junta Militar para expedir seu Certificado de Dispensa da Corporação.

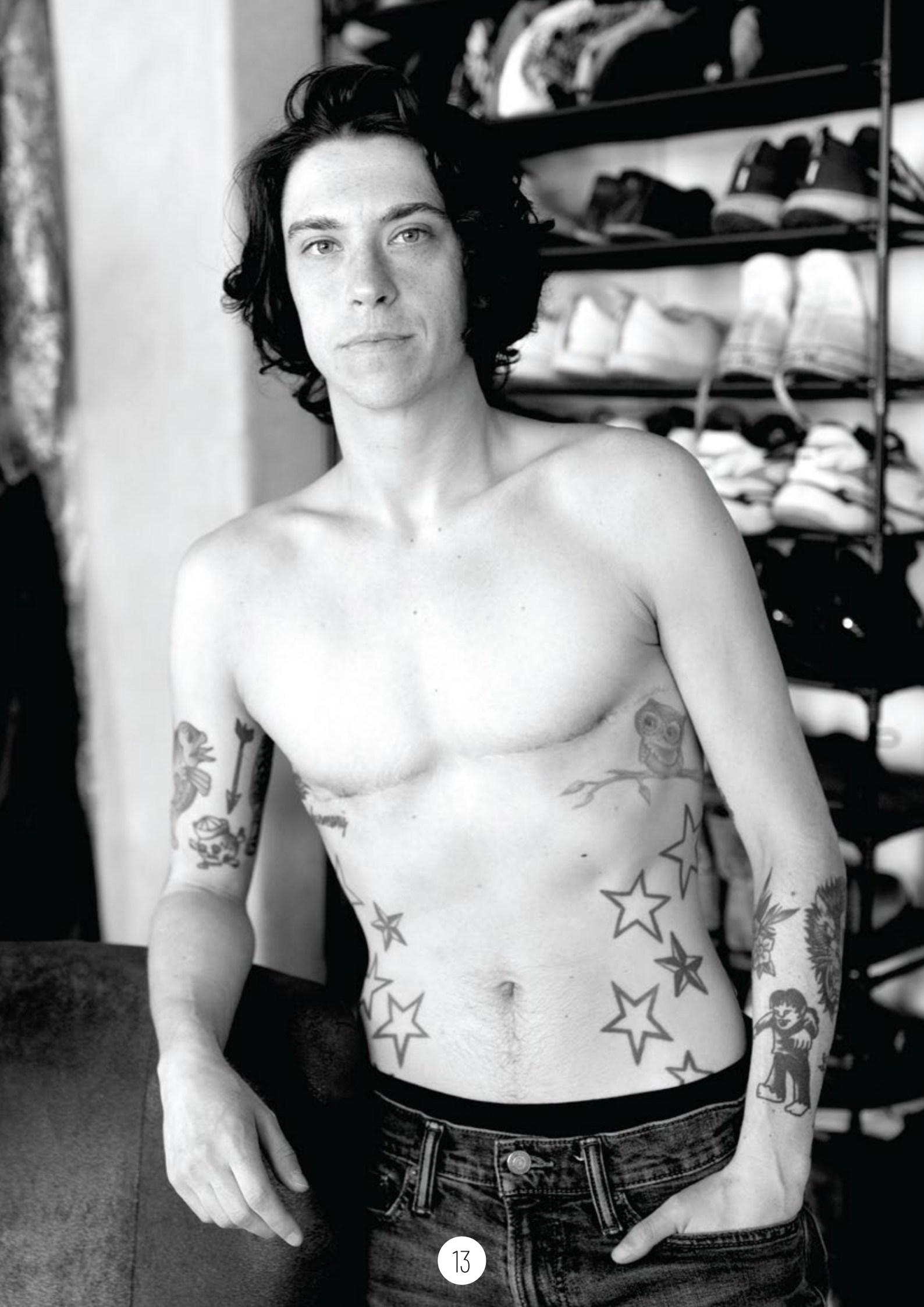
Se o alistamento não for regularizado, a pessoa poderá ser impedida de: emitir passaporte, emitir carteira profissional de trabalho, fazer concurso público e ser funcionário público ou trabalhar em empresas e órgãos do governo.

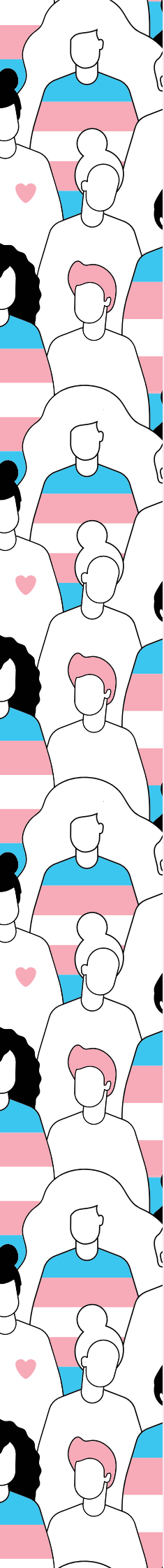
Para mais informações sobre alistamento e certidões, acesse o *site* do Exército Brasileiro:  
< <https://alistamento.eb.mil.br/> >

## VIOLÊNCIA POR TRANSFOBIA

Não é novidade que as pessoas trans enfrentam, diariamente, transfobia pela sociedade e pelas instituições, e sofrem com o risco de vida a cada vez que saem de suas casas.







O Dossiê 2023 da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)<sup>2</sup> apurou que, em 2022, ocorreram pelo menos 131 assassinatos de pessoas trans, sem contar os casos desconhecidos por subnotificação, e apurou que o Brasil segue pelo 14º ano seguido na liderança como o país que mais assassina pessoas trans do mundo.

Quais são os tipos de violência mais comuns e como elas são punidas?

### **Equiparação ao racismo**

Em 2019, o Supremo Tribunal Federal entendeu pela demora do Congresso Nacional em editar lei que criminaliza a LGBTfobia, por conta disso, proferiu julgamento possibilitando o enquadramento dos atos atentatórios a direitos fundamentais dos LGBTQIA+ como crime de racismo.

Isso ocorrerá caso algum discurso de ódio seja dirigido à coletividade LGBTQIA+, como, por exemplo, impedir pessoas trans de entrar em determinado ambiente, ou afirmar que “mulheres trans nunca serão mulheres de verdade”. As ofensas são transfóbicas e atingem toda a comunidade trans.

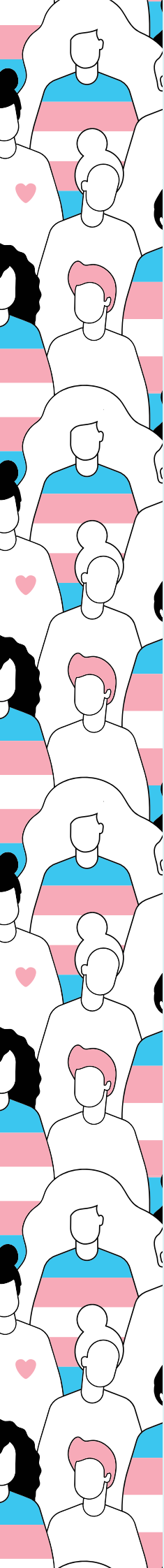
### **Injúria racial**

Nesse caso, restará configurada injúria racial quando as ofensas forem direcionadas para uma pessoa específica, individualmente ofendida. Isso acontece quando alguém depreciar sua imagem por ser uma pessoa trans, como, por exemplo, “Oha ali o traveção”, “Mulher barbada”.

E o que deve ser feito se vivenciar alguma situação desse nível?

- 1) Não revidar. Nesses casos, a autoridade policial ou Poder Judiciário poderá entender que houve troca de ofensa, e deixará de aplicar alguma responsabilidade (art. 140, §1º, II, do Código Penal).
- 2) Conseguir o maior número de provas possível.
- 3) Verificar se existem testemunhas no ambiente. Pergunte se elas podem ajudar prestando depoimento e anote os contatos telefônicos.
- 4) Verificar se alguém estava filmando, ou se existe alguma gravação em câmera de segurança para solicitar cópias.
- 5) Se for seguro, realizar as provas mediante filmagens ou gravação, desde que não coloque em risco a sua integridade física.
- 6) E nunca se esqueça: Faça a denúncia!

<sup>2</sup> <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>



Em qualquer situação relatada, é importante se dirigir para a autoridade policial mais próxima e lavrar Boletim de Ocorrência. Caso tenha sofrido alguma agressão física, é importante que seja feito o exame de corpo de delito junto ao IML – Instituto Médico Legal.

Sabemos que existe o risco da transfobia institucional, em que a autoridade policial não dá o mesmo valor para a denúncia, mas é importante não se calar. Esses dados servem para apurar os crimes de ódio e permitir relatórios para políticas públicas.

Caso haja desdobramentos ou tenha dúvidas em como proceder, procure seu sindicato, assessoria jurídica ou a Defensoria Pública.









# REFERÊNCIAS

<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/03/cartilha-lgbtifobia.pdf>

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/declaracao-de-nascido-vivo-manual-de-instrucoes-para-preenchimento>

<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2021/04/declaracao-de-nascido-vivo-para-registro-de-filhos-e-filhas-de-pessoas-trans.pdf>

[https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/03/guia\\_abglt\\_alistamento\\_pessoastrans.pdf](https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/03/guia_abglt_alistamento_pessoastrans.pdf)

<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>



**LBS**

ADVOGADAS E ADVOGADOS  
Loguercio - Beiro - Surian

**CUT40** ANOS

LUTA, DIREITOS  
E DEMOCRACIA  
QUE TRANSFORMAM

*Vidas!*